

**APOSTILA Nº 01 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
040/2009**

OBJETO DO ACORDO: possibilitar que os órgãos responsáveis pela apreensão de bens ou pela instauração de inquérito policial possam cadastrar informações no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, bem como efetuar consultas, nos termos da Resolução/CNJ 63, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2008.

PARTÍCIPES: Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO CNJ: 335.444

Constitui objeto da presente Apostila a retificação da Ementa e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do referido Acordo, com vistas a excluir a indicação da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que efetivamente não participa do Acordo.

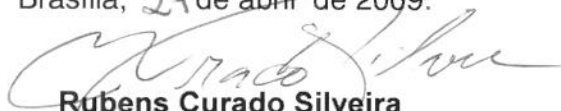
Nesses termos, a Ementa passa a ter a seguinte redação:

“Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, para os fins que especifica (processo CNJ nº 335.444)”.

De igual forma, o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda passa a consignar:

“**Parágrafo Terceiro** - Cabe à DPF, à PCERJ e aos demais órgãos responsáveis pela apreensão de bens:”.

Brasília, 27 de abril de 2009.


Rubens Curado Silveira
Juiz do Trabalho
Secretário-Geral

